

Fl. nº 03

CONFERE COM O ORIGINAL

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MORAES SALES LTDA
CNPJ: 06.053.329/0001-05 IE: 24495496111
AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1404 - 1440 -
CENTRO - CAMPINAS/SP - 13010-002
Data/Hora: 18/08/2023 13:58:15

=====

RECIBO PROVISORIO DE SERVIÇO

=====

NUMERO RPS.....: 1858
NUMERO NFSE.....: 0
DATA/HORA EMISSAO.: 18/08/2023 13:58:14
VENDEDOR.....: ANGELICA

DESCRIÇÃO	QTD	ISSQN(*)	UNIT.	VALOR
PRATO FEITO	2	5,0	26,90	53,80

CNPJ: 49.165.202/0001-82

OPER: ANGELICA

Este documento nao e valido como nota fiscal de serviços, mas apenas como recibo provisório de serviço e devera obrigatoriamente ser convertido em nota fiscal eletronica de serviço no prazo maximo de 5 dias, conforme decreto municipal. Consulte a conversao deste documento em nota fiscal eletronica de serviço no site da prefeitura.

Fl. nº 09

CONFERE COM O ORIGINAL

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MORAES SALES
LTDA**

AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1404, 1440,
CENTRO - CAMPINAS / SP, 13010-002
CNPJ: 06.053.329/0001-05 IE: 244954961110

**EXTRATO 15558
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT**

CPF/CNPJ do Consumidor: 49.165.202/0001-82

# COD DESCRIÇÃO QTDE UND VL UN R\$ VL ITEM	R\$	
01 164 COCA COLA 600ML	2.000 UN X 8,49	16,98
TOTAL R\$	16,98	

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
DIRETO	16,98

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Trib aprox R\$: 2,43 Fed, 3,06 Est Fonte: IBPT/emp
OPER: ANGELICA

SAT nº 001092085

18/08/2023 - 13:57:43

3523 0806 0533 2900 0105 5900 1092 0850 1555 8598 2614



Fl. nº 05

CONFERE COM O ORIGINAL

AUTO POSTO BOULEVARD
AUTO POSTO BOULEVARD LTDA
AVENIDA LIX DA CUNHA, 200 V INDUSTRIA CAMPINAS-SP 13070-160
CNPJ:01.012.260/0001-40 IE:244559264111
EXTRATO No. **871212** do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 49.165.202/0001-82

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)*	VL ITEM R\$
001	00001	GASOLINA COMUM Bo:001 Bi:02			31,221 L X	5,390	168,28

TOTAL R\$ 168,28

Dinheiro 168,28
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVA aES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R\$21,71 Fed. 38,70 Est. 0,00 Mun. Fonte:IBPT
Atendente: 11 - ELIEZER
*Valor aproximado dos tributos do item

SAT No. 001.152.654
18/08/2023 - 14:19:01
3523 0801 0122 6000 0140 5900 1152 6548 7121 2789 0526



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

AllData

RELATÓRIO DE VIAGEM

(Solicitação de Deslocamento nº 21/2023)

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

Solicitante: Valcir Conceição Zacarias

RG nº 2726881

Cargo: Vereador

Destino: Campinas - SP

Descritivo da viagem, fatos ocorridos, pessoas contatadas:

Realizei uma viagem institucional ao município de Campinas - SP.

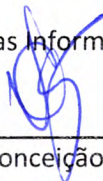
Doc. Nº	Discriminação da Despesa	Valor
1	Alimentação	R\$ 70,78
2	Combustível	R\$ 168,28
TOTAL		R\$ 239,06

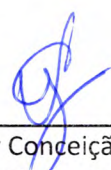
Adiantamento Recebido: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

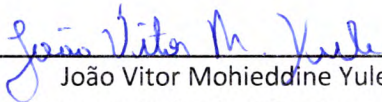
Total das Despesas: R\$ 239,06 (Duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)

Valor a ser Devolvido: R\$ 560,94 (Quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

Data da Prestação das Informações: 21/08/2023


Valcir Conceição Zacarias
Solicitante


Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara


João Vitor Mohieddine Yule
Responsável pelo Adiantamento

Fl. nº 07

CONFERE COM O ORIGINAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC 0800 726 0101
OUVIDORIA 0800 725 7474

233-811858596-2
21/AGO/2023 HORA DF 13:24:43
LOT: 21.018412-4 TERM: 014327
LOCALIDADE: TAQUARITINGA
AG. VINCULADA: 0358 CONTROLE: 080232744

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM DINHEIRO
0358 006 00210020-3
TAQUARITINGA CAMARA MUNICIPAL

VALOR : 560,94

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO
DO CREDITO NA CONTA E DE ATE 60 MINUTOS
233-811858596-2

2ª VIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

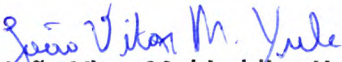
Taquaritinga, 05 de setembro de 2023.

À IRINA PARISE MATTOS, servidora responsável pelo Controle Interno

Encaminho, após finalizado o presente processo para análise e parecer final, com a seguinte observação:

1. Objetivo da viagem não demonstrada de forma clara, conforme disposto no Art. 2º, II, a, da Resolução nº 63/2016.

Sem mais para o momento.


João Vitor Mohieddine Yule

- Servidor responsável pelo Adiantamento -



CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

PR DR HORACIO RAMALHO, 156

49165202/0001-82

Exercício: 2023

Fl. nº 09

Page 1

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL SITUAÇÃO: **Aprovado com Ressalvas**
UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL: JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE
NOTA DE EMPENHO N. 00256 DE 15/08/2023 PRESTAR CONTA ATÉ 15/09/2023
DATA DA LIBERAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS: 15/08/2023
VALOR AD: **R\$800,00** VALOR DEVLV: **R\$560,94**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Documento	Data	Emitente	Descr Mercadoria/Serviço	Valor Aprovado	Total
001152654	18/08/2023	AUTO POSTO BOULEVARD I	Combustivel G	168,28	168,28
001092085	18/08/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVI	Generos Alimenticios	16,98	16,98
1858	18/08/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVI	Generos Alimenticios	53,80	53,80

Valor da Prestação de Contas: R\$239,06

DATA: 21/08/2023

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Controle Interno

PARECER N.º 21/2023 – C.I.

PROTOCOLO: 303/2023

REF.: ADIANTAMENTO PARA VIAGEM

FINALIDADE DA VIAGEM: VIAGEM INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP.

USUÁRIOS: VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS

DATA DA VIAGEM: 18/08/2023 | **DATA DO RETORNO:** 18/08/2023

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga - SP, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Tesouraria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas da Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014 da Câmara Municipal.

Concluimos pela legalidade no adiantamento efetuado, conforme disposto no Comunicado SDG n.º 19/2010, ficando dentro da economicidade e normas de regência.

É o relatório e o parecer.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2023.


IRINA PARISE MATTOS
Controladora Interna


ROSA MARIA ROMANO RODRIGUES
Auxiliar do Controle Interno